



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI Nº 097/94

de 22 de dezembro de 1.994.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mimoso de Goiás, para o Exercício de 1.995".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita em R\$ 40.253.000,00 (Quarenta Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da Legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	40.253.000,00
RECEITAS CORRENTES	27.700.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.800.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.553.000,00
ALIENAÇÃO DE CAPITAL	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.053.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a natureza de despesas, nos limites fixados nas tabelas explicativas, constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I - PODER LEGISLATIVO	1.670.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.670.000,00
II - PODER EXECUTIVO	38.583.000,00
GABINETE DO PREFEITO	730.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.940.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	6.725.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.935.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.575.000,00
TOTAL.....	40.253.000,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVO	1.670.000,00
02 - JUDICIÁRIO	150.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.558.000,00
04 - AGRICULTURA	2.940.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	8.230.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.725.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.470.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.935.000,00
16 - TRANSPORTE	2.575.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
TOTAL.....	40.253.000,00

C - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS TOTAL	40.253.000,00
DESPESAS CORRENTES	11.340.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	10.750.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	750.000,00



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

DESPESAS DE CAPITAL	23.913.000,00
INVESTIMENTOS	22.393.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.480.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 165, § 8 da Constituição Federal, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas por antecipação de receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, nos termos do Artigo 165, § 8 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a atualizar os valores da Receita e da Despesa, para os preços de janeiro de 1.995, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou outro critério que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores atualizados na forma do disposto no Artigo anterior poderão ainda, serem corrigidos, durante a execução orçamentária, trimestralmente por Decreto do Executivo Municipal, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no Orçamento.

Art. 7º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão, serão detalhadas em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia dois de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, (02.01.1995), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro. (22.12.1994).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito